**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**
**VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 3339/2026-PMP/PI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA HUNGRIA, PARA O EVENTO "CARNAVAL PARNAÍBA 2026", DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Gestão, a Sra. **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA,** brasileira, advogada, inscrito(a) no CPF sob o N.º 218.203.683-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ N.º 23.141.202/0001-59, com sede no Setor Seps EQ 712/912, Conjunto B, Bloco 01, Sala 315, Ed. Pasteur, S/N, CEP: 70.390-125, Bairro Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr.(ª) **MANOELA HUNGRIA DAS NEVES,** brasileiro(a), portador do CPF nº 005.967.931-03, residente e domiciliado (a) no(a) HIGS 713, Bloco R1, Casa 29, CEP: 70.380-729, Bairro Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical do artista Hungria, para o evento "CARNAVAL PARNAÍBA 2026" no dia 14 de fevereiro de 2026, com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos), no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo 50% antes da apresentação e 50% após a apresentação, mediante atesto dos serviços por parte da secretaria e dar-se-á, após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
V. A **CONTRATANTE** será responsável pelo rider de som, iluminação, painel de lead, estrutura física de palco e camarim, bem como obter todas as licenças do poder público e de particulares para a realização do evento, em especial a autorização do ECAD.

**CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:**

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser Extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1053; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500.999.000.**

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:**

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Inexigibilidade Nº 03/2026.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 23 de janeiro de 2026.

**ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
CONTRATANTE

**MANOELA HUNGRIA DAS NEVES**
**HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

..... .....

CPF: ..... CPF: .....